



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O
CEVAL – CONSELHO EMPRESARIAL DOS VALES DO LIMA E MINHO

Considerando que a **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira** assume um papel fundamental no desenvolvimento das atividades socioeconómicas do concelho de Vila Nova de Cerveira;

Considerando que o **CEVAL** é uma Instituição Privada sem fins lucrativos que tem como missão representar e defender os legítimos interesses dos empresários associados, visando o desenvolvimento de uma ação contínua destinada a implementar o progresso nos concelhos em que se insere;

Considerando que são objetivos específicos do **CEVAL** a coordenação entre as associações locais; prestação de serviços de apoio às atividades produtivas; o reforço do Associativismo; a dinamização das atividades produtivas locais.

A **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**, como primeiro outorgante, doravante designada por **CMVNC**, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, sita na Praça do Município, neste ato representada por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o efeito;

e

O **CEVAL – Conselho Empresarial dos Vales do Lima e Minho**, como segundo outorgante, doravante designada por **CEVAL**, Pessoa Coletiva n.º 504 920 103, com sede na Rua de Aveiro, n.º 61 – 2.º Esq.º, em Viana do Castelo, neste ato representado por José Luís da Rocha Ceia e Américo Temporão Reis, respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, com poderes para o efeito;



Celebram o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

1.1 - A **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira** cede a título gratuito um espaço no CAE – Centro de Apoio às Empresas, delimitado a cor de “laranja” na planta que, rubricada pelos outorgantes, se anexa a este protocolo e dele faz parte integrante.

2ª

2.1 – O **CEVAL**, no cumprimento dos seus objetivos, assume a responsabilidade total para a prossecução dos seus fins;

2.2 – O **CEVAL** colaborará com a **CMVNC** no apoio aos serviços desenvolvidos pelo GAPI - Gabinete de Apoio à Promoção e ao Investimento;

2.3 – As partes poderão ainda propor, com a devida antecedência, a realização de iniciativas conjuntas de sensibilização e informação sobre temas relevantes no domínio da atividade empresarial.

3ª

3.1 – Não poderão ser efetuadas quaisquer obras no citado espaço cedido, sem o consentimento expresso da **CMVNC**;

3.2 – No caso de vir a ser autorizada pela **CMVNC** a realização de quaisquer obras, o respetivo encargo será sempre da **CEVAL**, não dando nunca lugar a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos do presente protocolo.

4ª

4.1 – Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévia concordância das partes envolvidas, a celebrar por escrito.



5ª

5.1 – O presente protocolo produz efeitos imediatos e tem a duração de um ano a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovável por igual período, salvo se houver comunicação contrária por parte de qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 30 dias.

A celebração do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de janeiro de 2012.

Feito em duplicado.

Vila Nova de Cerveira, 08 de Fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

CEVAL – Conselho Empresarial do Vale do Lima e Minho

